

Autoriza alienação de bens median  
te concorrência pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte -  
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, mediante con-  
corrência pública, todo o material dos prédios que foram desapropriados-  
dentro da área a ser ocupada pela avenida Benjamin Constant em seus novos  
alinhamento e extensão.

Art. 2º - A presente lei vigorará a partir de sua publicação, revoga-  
das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 30 DE JUNHO DE 1954, 66ª DA PROCLA-  
MAÇÃO DA REPÚBLICA.

---

Darcyllo Wanderley da Nobrega

- Prefeito -